



ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Treviso

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 39/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TREVISO ESTADO DE SANTA CATARINA, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento dos interessados que se acha aberta, nesta unidade, a licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL/ REGISTRO DE PREÇO, do tipo “menor preço global”, regida pela Lei Federal n.º 10.520/02, pela lei 123/06, subsidiariamente pela lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, bem como as demais normas regulamentares aplicáveis, que venham a substituí-las, alterá-las ou completá-las, bem como pelas disposições fixadas neste Edital e Anexos.

- a) - Os envelopes contendo as propostas de preços e habilitações serão recebidos pelo Pregoeiro, no setor de licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Treviso, devidamente protocolados, até o horário previsto para a abertura dos mesmos.
- b) - Não serão aceitas nem recebidas, em hipótese alguma, documentações e propostas após a data e hora agendadas para esta licitação, ainda que tenham sido despachadas, endereçadas e/ou envidas por qualquer meio anteriormente à data do vencimento.
- c) - Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público, que impeça a realização deste evento na data e hora marcada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.
- d) - Os envelopes de proposta de preços e documentações deverão ser protocolados até cinco minutos antes do horário previsto para o início da sessão de abertura dos envelopes. Não serão recebidos pela Pregoeiro os envelopes que não estiverem protocolados e/ou forem protocolados depois do horário estipulado neste Edital.
- e) - Os protocolos dos envelopes serão no Setor de Tributos e Arrecadações (sala térrea) na sede do Município de Treviso.
- f) - A Sede da Prefeitura Municipal de Treviso Delyrio Egídio Ubialli está localizada no endereço Avenida Professor José F. Abatti, nº 258, Centro, Treviso/SC.
- g) - Os licitantes que desejarem autenticar os documentos que compõe o envelope de habilitação, deverão se dirigir até o Setor de Licitações da Prefeitura de Treviso e autenticar seus documentos antes de protocolarem seus envelopes.
- g.1) - Não serão autenticados documentos após o início da sessão.



ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Treviso

h) - Os documentos de credenciamento (**documentos apresentados fora do envelope de habilitação**), poderão ser autenticados no início da sessão do respectivo pregão.

1) - **DO OBJETO:** Registro de preço para futura contratação de empresa especializada ou profissional liberal para prestação de serviços de mão de obra, com fornecimento de peças, destinados à manutenção e recuperação dos aparelhos de ar-condicionado pertencentes ao Paço Municipal e ao Fundo Municipal de Saúde de Treviso/SC pelos próximos 12 meses, conforme Termo de Referência.

2) - **-DA RETIRADA DO EDITAL:** Far-se-á de segunda a sexta feira, das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Treviso, sem custo e/ou através do site <http://www.treviso.sc.gov.br/> (portal da transparência).

3) -**DO(S) PEDIDO (S) DE ESCLARECIMENTO (S):**

Esclarecimentos a respeito de dúvidas de caráter técnico e de interpretação dos termos do Edital deverão ser formalizados, obrigatoriamente, por escrito e endereçado ao Setor de Licitações e Contratos aos cuidados do Pregoeiro, em até 05 dias antecedendo a data definida para a abertura da sessão. Em se tratando de licitante, o prazo para impugnação é de até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas. Outras informações pelo telefone (48) 3469-9000.

3.1) - O pedido de impugnação deverá ser protocolado tempestivamente no Setor Protocolo Geral do Município (Setor de Tributos e Arrecadação), devidamente endereçado ao Pregoeiro no Setor de Licitações. O pedido deverá ser acompanhado de documento de identidade com foto do responsável legal da empresa e Contrato Social da Empresa.

3.2) - Documentos apresentados por meio de cópia deverão estar devidamente autenticados.

3.3) - Os pedidos de impugnação que deixar de atender as especificações deste Edital, NÃO serão recebidos, analisados e julgados pelos Setores Competentes.

4) -**CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:**

4.1) - Poderão participar da presente licitação:

4.1.1) - Os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos. Sendo admitido a participar deste certame qualquer interessado, com ramo de



ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Treviso

atividade compatível com o objeto desta licitação, sendo a proponente a ser contratada a única responsável pela execução do objeto.

4.2) -NÃO poderão participar da presente licitação:

- a) - empresas em consórcio, ou subcontratadas para executar o objeto desta licitação;
- b) - servidor ou dirigente da contratante ou responsável pela licitação;
- c) - empresa ou profissional declarado suspenso ou inidôneo por ato do Poder Público, nas esferas municipais, estaduais e federais;
- d) - pessoa jurídica em regime de falência ou concordata;
- e) - empresas representadas pela mesma pessoa;

5) –DO CREDENCIAMENTO:

5.1) – Para o credenciamento os licitantes entregarão no início da sessão:

5.1) – Para o credenciamento (**Anexo VI, deverá ser preenchido**) os licitantes entregarão no início da sessão:

5.1.1) - **Tratando-se de sociedade empresaria ou cooperativa, ou empresário individual**, apresentar cópia autenticada do estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro empresarial registrado na Junta Comercial, **tratando-se de sociedade não empresária**, apresentar ato constitutivo atualizado registrado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

5.1.2) - apresentação de **declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação/ Regularidade Fiscal**, conforme exigido pelo inciso VII, do art. 4º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, modelo de uso facultativo – (Anexo V do Edital);

5.1.3) - o **representante (legal ou procurador)** da empresa interessada, maior de 18 (dezoito) anos, deverá identificar-se exibindo **cópia autenticada do documento oficial de identificação que contenha foto**;

5.1.4) -**tratando-se de Procurador**, o credenciamento far-se-á por meio da apresentação de **instrumento público de procuração** ou de **instrumento particular com firma reconhecida do representante legal que o assina**, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame;



ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Treviso

5.1.5) - Quanto às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, a comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá ser efetuada mediante apresentação de Certidão Simplificada, expedida pela Junta Comercial para comprovação da condição de **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma do artigo 8º da IN nº 103/2007 do Departamento registro do Comércio (DNRC) e da Lei Complementar 123/2006, sob pena de ser desconsiderada tal condição.**

5.2) - OBSERVAÇÕES:

5.2.1) - Os documentos serão analisados pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes.

5.2.2) - A declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme exigido pelo inciso VII, do art. 4º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, citada no item anterior, poderá ser preenchida, através de formulário (Anexo V), na própria Sessão Pública, na qual poderá ser fornecido pelo Pregoeiro na sessão, que será assinado por pessoa presente com poderes para tal. **O não atendimento, implicará na imediata exclusão da licitante do certame.**

5.2.3) - Caso os licitantes apresentem **documentos de Credenciamento** sem a devida autenticação, o Pregoeiro poderá proceder a autenticação no início da sessão. **Os documentos de necessários para a habilitação no qual compõe o envelope nº 02 “documentos de habilitação”, não serão autenticados após o protocolo dos envelopes.**

5.2.4) - Na hipótese da licitante não apresentar representante (legal ou procurador) ou esse não se credenciar, a licitante ficará impedida de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, ou mesmo de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido o preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

5.2.5) - Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir no procedimento licitatório e a responder por todos os atos e efeitos previstos neste Edital.

5.2.6) - O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado.

5.2.7) - Em caso de exclusão da licitante do certame, os envelopes permanecerão sob guarda do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, até o final da Sessão, momento que poderá ser devolvido, importando na preclusão do direito de participar da licitação, restando à Administração inutilizar os envelopes se não procurados no prazo de 30 (trinta) dias.



ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Treviso

5.2.8) - Serão desconsiderados os documentos de credenciamento inseridos nos envelopes de PROPOSTA e/ou HABILITAÇÃO.

6- DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

6.1) - As licitantes interessadas em participar do certame deverão entregar junto ao Setor de licitações e Contratos 02 (dois) envelopes, lacrados e numerados, contendo no envelope de nº 01 a “PROPOSTA DE PREÇO” e no envelope de nº 02 a “DOCUMENTAÇÃO”, com as seguintes inscrições no anverso de cada envelope:

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE TREVISO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO Nº 39/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2022
ENVELOPE Nº 1: PROPOSTA DE PREÇO
LICITANTE:
CNPJ/CPF:
FONE/E-MAIL PARA CONTATO

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE TREVISO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO Nº 39/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2022
ENVELOPE Nº 2: DOCUMENTOS
LICITANTE:
CNPJ/CPF:
FONE/E-MAIL PARA CONTATO

6.2) - Os envelopes n.º 01 e 02, contendo a proposta de preço e a documentação de habilitação, respectivamente, deverão ser entregues no setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Treviso, **até as 13h30min do dia 13/06/2022.**

6.3) - A sessão terá início às **13h30min do dia 13/06/2022, no setor de licitações do Município de Treviso/SC.**

6.4) - Não será aceito, em qualquer hipótese, a participação de licitante retardatário, considerado este, aquele que apresentar os envelopes após o horário estabelecido para a entrega dos mesmos, comprovado por meio do protocolo da instituição.

6.5) - Não será aceito, em qualquer hipótese a participação de licitante retardatário, considerado este, aquele que chegar após o horário estipulado para o início da sessão.

6.6) - Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados: no original; ou por cópia com autenticação procedida por tabelião; por servidor designado pela Administração Municipal; ou ainda por publicação em Órgão da Imprensa Oficial (perfeitamente legíveis).

6.6.1) - As autenticações por servidor designado serão realizadas no Setor de Licitações, mediante a apresentação do documento original e somente se dará antes do horário previsto



ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Treviso

para o início da sessão. Não serão autenticados documentos após o início da sessão.

6.7) - Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preços e à habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.

7- DA PROPOSTA DE PREÇO:

7.1) - O envelope "Proposta de Preços" deverá conter a proposta de preços da licitante, que deverá atender aos seguintes requisitos:

7.1.1) - Ser apresentada em 01 (uma) via, no idioma oficial do Brasil, sem rasuras, emendas ou entrelinhas preferencialmente identificadas todas as folhas com o número de inscrição no CNPJ e ou timbre impresso da empresa, constando os preços propostos expressos em Real (R\$), em algarismos arábicos, e por extenso, devendo suas **folhas serem rubricadas e assinadas pelo representante legal da empresa e numeradas.**

7.1.2) - Os preços propostos completos, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, prestação de assistência técnica, manutenção, reposição de peças, garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado, constantes da proposta;

7.1.3) - Constar prazo de validade das condições propostas não inferior a 60 (sessenta) dias correntes, a contar da data de apresentação da proposta. Não havendo indicação expressa será considerado como tal;

7.1.4) - Indicar a razão social da empresa licitante, número de inscrição no CNPJ do estabelecimento da empresa que efetivamente irá prestar o objeto da licitação, endereço completo, telefone, fac-símile e endereço eletrônico ("e-mail"), para contato.

7.1.5) - A proposta deverá ser apresentada para a execução completa do serviço licitado dentro do quantitativo máximo previsto no anexo I deste edital;

7.2) - Ocorrendo discrepância entre os valores expressos em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos. Ocorrendo discrepância entre o valor unitário e total para o objeto do Edital, será considerado o primeiro.

7.3) - Os preços propostos por escrito serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.



ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Treviso

7.4) - A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital.

7.5) - Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação da proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.

7.6) - As propostas porventura sem data, serão consideradas emitidas para o dia do vencimento desta licitação.

7.7) - Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências do ato convocatório.

7.8) - O valor global previsto é de até R\$ 74.525,60 (setenta e quatro mil e quinhentos e vinte e cinco reais e sessenta centavos), sendo até R\$ 24.525,60 (vinte e quatro mil e quinhentos e vinte e cinco reais e sessenta centavos) para serviços de mão de obra e até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais para aquisição de peças).

8) - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE N.º 2)

8.1) - O licitante deverá apresentar os documentos a seguir descritos em: original, fotocópia autenticada por Tabelião, por servidor designado pela Administração Municipal, ou ainda por publicação em Órgão da Imprensa Oficial (perfeitamente legíveis), todos da matriz ou da filial da licitante, exceto aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz, em uma única via:

8.1.1) – DECLARAÇÕES/CERTIFICADOS:

a) - Declaração expressa do proponente, sob as penas da Lei, da não ocorrência de fatos impeditivos para a sua habilitação neste certame, na forma do § 2º, do art. 32 da Lei 8.666/93, alterado pela Lei nº 9.648/98, (modelo anexo II).

b) - Declaração do licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, em atendimento ao preceito do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, de conformidade com a Lei nº 9.854/99, (modelo anexo III).



ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Treviso

8.1.2) - DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA, QUE DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM O ARTIGO 28 DA LEI FEDERAL N.º 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES:

- a) - Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) - Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) - Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d) - Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e Ato de Registro ou Autorização para Funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) - cédula de identidade do representante legal da empresa.

8.1.3) - DOCUMENTOS PARA COMPROVAÇÃO DE REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, QUE DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM O ARTIGO 29 DA LEI FEDERAL N.º 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES:

- a) - Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) - Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal mediante certidão emitida pela Fazenda do Município, onde está sediada a empresa proponente;
- c) - Certidão Negativa de Débito com a Fazenda Estadual, para a empresa licitante sujeita a estes tributos, expedidos pela Secretaria da Fazenda do Governo do Estado, da sede da licitante com data não anterior a 180 (cento e oitenta) dias da abertura dos Envelopes, caso não conste outro prazo da própria certidão;
- d) - Certidão conjunta negativa perante a Fazenda Federal, abrangendo inclusive as contribuições previdenciárias, e quanto a Dívida Ativa da União, expedida pelo Órgão da Secretaria da Receita Federal;
- e) - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- f) - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, em atendimento a Lei 12.440, de 7 de julho de 2011 e Resolução Administrativa TST nº 1470 de 24.08.2011.



ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Treviso

8.1.4) - DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) - Certidão negativa de Falência, Concordata e Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica da licitante, emitida com antecedência máxima de 60 (sessenta) dias da data fixada para entrega dos documentos ou com prazo de validade expresso.

OBS. Para empresas com sede no Estado de Santa Catarina, considerando as alterações no sistema do TJ-SC, a certidão exigida deverá ser emitida nos dois sistemas:

- SAJ (<https://esaj.tjsc.jus.br/esaj/sco/abrirCadastro.do>) e;

- eproc (<https://certeproclg.tjsc.jus.br>)

ATENÇÃO: para fins de habilitação, as duas certidões deverão ser apresentadas conjuntamente, caso contrário não terão validade.

OBSERVAÇÕES:

OBS. 1: NÃO SERÃO ACEITOS “PROCOLOS DE ENTREGA” OU “COMPROVANTES DE SOLICITAÇÃO DE DOCUMENTO” EM SUBSTITUIÇÃO AOS DOCUMENTOS REQUERIDOS NO PRESENTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

OBS. 2: OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO **DEVERÃO SER NUMERADOS E ASSINADOS PELO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA** E ESTAR PREFERENCIALMENTE EM ORDEM. OS DOCUMENTOS APRESENTADOS POR CÓPIA, DEVERÃO ESTAR AUTENTICADOS, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO DO LICITANTE.

OBS.2.1: CASO OS DOCUMENTOS NÃO ESTEJAM NUMERADOS E ASSINADOS, PODERÃO, ESTANDO PRESENTE O REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA OU PESSOA COM PODERES PARA REPRESENTÁ-LO, FAZE-LO NA SESSÃO.

9) - DO RECEBIMENTO, ABERTURA E JULGAMENTO DOS ENVELOPES

9.1) - A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida por um pregoeiro e realizada de acordo com a Legislação vigente, em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário já determinados.

9.2) - A empresa que remeter os envelopes por meio postal, deverá obrigatoriamente anexar a Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação (em um



ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Treviso

terceiro envelope), sendo que a falta desta observação desclassificará automaticamente a licitante.

9.2.2) - O município de Treviso não se responsabilizará por extravios que por ventura venha a ocorrer, por meio de remeça postal.

9.3) - No dia, horário e local indicados no preâmbulo do Edital, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio reunir-se-ão em sala própria, na presença dos representantes de cada proponente participante, procedendo como adiante indicado:

9.3.1) - Realizará o credenciamento dos interessados ou de seus representantes, que consistirá na comprovação de que possui poderes para formulação de ofertas e lances verbais, para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame nos moldes do item 5 deste edital.

9.3.2) - A não comprovação de que o interessado ou seu representante legal possui poderes específicos para atuar no certame, impedirá a licitante de ofertar lances verbais, lavrando-se em ata o ocorrido.

9.4) - Abrir-se-ão os envelopes n.º 01 "PROPOSTA DE PREÇOS" das licitantes que entregaram os envelopes até o dia e horário indicados no Edital.

9.4.1) - O pregoeiro e a equipe de apoio rubricarão os documentos contidos no certame. O Pregoeiro procederá a verificação do conteúdo do envelope n.º 01, em conformidade com as exigências contidas neste Edital.

9.4.2) - O Pregoeiro classificará a proponente que apresentar a proposta de **Menor Preço** e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à proposta de preço de menor valor, ou classificará as 03 (três) propostas de preços de menor valor apresentadas pelas proponentes, quando não ocorrer pelo **menos** 03 ofertas no intervalo de 10% (dez por cento).

9.4.3) - Às proponentes classificadas, conforme subitem 9.4.2, será dada oportunidade para disputa, **por meio de lances** verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço.

9.4.4) - A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, na ordem decrescente de preços.

9.4.5) - Fica a critério do Pregoeiro a fixação de parâmetros mínimos de valores sobre os lances verbais, podendo, inclusive, alterá-los no curso da sessão (estipulação de valores mínimos entre um lance e outro).



ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Treviso

9.4.6) - O pregoeiro poderá fixar tempo máximo para que as licitantes calculem e ofereçam novos lances.

9.4.7) - Dos lances ofertados não caberá retratação.

9.4.8) - A proponente que desistir de apresentar lance verbal quando convocado pelo Pregoeiro, será excluída da etapa de lances verbais, mantendo-se o último preço apresentado pela mesma, para efeito de ordenação das propostas.

9.4.9) - Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro fará a classificação provisória pela ordem crescente dos preços apresentados.

9.5) - Será desclassificada a proponente que:

a) -deixar de atender a alguma exigência constante deste Edital;

b) - apresentar oferta de vantagem não prevista no Edital ou vantagem baseada nas propostas dos demais proponentes;

c) - apresentar preços com valor excessivo ou com preços manifestamente inexequíveis, comparados aos preços praticados no mercado da região.

9.5.1) - Para fins de aferição de inexequibilidade das propostas, o Pregoeiro determinará que a licitante deverá fazer prova de que possui condições de cumprir o objeto do Edital, através da planilha pormenorizada com a devida comprovação (documentos, notas fiscais, recibos, etc ...) que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado, na forma do artigo 48, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

9.5.2) - Sendo aceitável a proposta de menor preço por item, lote ou global (conforme o caso), será aberto o envelope contendo a Documentação de Habilitação da licitante vencedora, para confirmação das suas condições habilitatórias, com base nas exigências constantes neste Edital.

9.6) - Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a proponente vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto definido neste Edital e seus Anexos.

9.7) - Será julgada inabilitada a proponente que:

a) - deixar de atender alguma exigência constante do presente Edital,

b) - apresentar declaração ou documentação que contenha qualquer vício de ordem formal.

9.8)- Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro declarará a vencedora, proporcionando à seguir, a oportunidade às licitantes para que se manifestem acerca da intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta desta manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte das licitantes, registrando



ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Treviso

na Ata da Sessão, a síntese dos motivos para a futura impetração de recurso, bem como o registro de que todos as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, se manifestar sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias consecutivos, após o término do prazo do recorrente para juntada de memoriais - razões de recursos do recorrente - art. 4º XVIII, da lei 10.520/2002, (03 dias consecutivos).

9.9) - A ausência da proponente ou sua saída antes do término da Sessão Pública caracterizar-se-á renúncia ao direito de recorrer.

9.10) - Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e a(s) licitante(s) presente(s).

9.11) - Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para a continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

9.12) - Não considerar-se-á qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

9.13) - Os envelopes com os documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras, permanecerão em poder do Pregoeiro, devidamente lacrados, até que seja retirada a nota de empenho e/ou assinado o contrato pela licitante vencedora. Após esse fato, ficarão por 30 (trinta) dias correntes à disposição das licitantes interessadas. Findo esse prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

9.14) - No julgamento das propostas, será considerada vencedora do certame a licitante que apresentar a proposta **“MENOR PREÇO GLOBAL”**, desde que atendidos integralmente todos os requisitos do presente edital e anexos observando-se, quando aplicável, a Lei Complementar 123/2006.

9.15) - A seu exclusivo critério, o Município, poderá aceitar propostas em que se verifiquem erros de cálculos na Planilha Orçamentária, mas reservando-se o direito de corrigi-los na forma seguinte:

9.16) - erro na transcrição das quantidades da relação fornecida para a proposta: o produto será corrigido devidamente, mantendo-se o preço unitário e corrigindo-se a quantidade e o total.

9.17) - erro da multiplicação de preço unitário pela quantidade correspondente será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade, e corrigindo-se o produto.



ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Treviso

10.DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS RECURSOS

10.1) - Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente Edital por irregularidade, protocolando o pedido até cinco dias úteis antes da data fixada para a realização do Pregão.

10.1.1) - Em se tratando de licitante, o prazo para impugnação é de até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

10.1.2) - A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

10.1.3) - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, se necessário.

10.1.4) - O pedido de impugnação do Edital deverá atender o “Item 03” deste Edital.

10.2) - Ao final da sessão, a proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, manifestando sua intenção com registro da síntese dos motivos, obrigando-se a juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente. As razões e as contrarrazões de recurso deverão ser enviadas aos cuidados do Pregoeiro.

10.2.1) - A falta de manifestação imediata e motivada na sessão do Pregão Presencial, bem como a não entrega das razões de recurso importará na preclusão do direito de recurso.

10.2.2) - Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pela proponente.

10.2.3) - Não serão reconhecidas as impugnações e recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

10.3) - Os recursos e contrarrazões de recurso, bem como impugnação do Edital, deverão ser dirigidos ao Pregoeiro e protocolados junto ao protocolo geral da Prefeitura Municipal de Treviso, em dias úteis, no horário de expediente, das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, a qual deverá receber, examinar e submetê-lo à Autoridade competente que decidirá sobre a pertinência.

10.4) - É vedada à licitante a utilização de recurso ou impugnação como expediente protelatório ou que vise a tumultuar o procedimento da Licitação. Identificado tal



ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Treviso

comportamento poderá o Pregoeiro, ou se for o caso, a Autoridade Superior, arquivar sumariamente os expedientes.

10.5) -O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.6) -Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados no setor de licitações.

10.7) - Não serão conhecidos os recursos interpostos após o encerramento da sessão, nem serão recebidas as petições de contrarrazões intempestivamente apresentadas.

11) - DA HOMOLOGAÇÃO

11.1) - Em não sendo interposto recurso, caberá ao Pregoeiro adjudicar o objeto à(s) licitante(s) vencedora(s) e encaminhar o processo à Autoridade competente para a sua homologação.

11.2) - Caso haja recurso, a adjudicação do objeto à(s) licitante(s) vencedora(s) e a homologação do processo efetuada pela Autoridade Competente, somente após apreciação pelo pregoeiro sobre o mesmo.

12) -DA FORMALIZAÇÃO DA ATA

12.1) - Após a autoridade competente homologar o resultado da licitação, o adjudicatário será convocado para assinar a ATA, dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, a contar da data em que o mesmo for convocado para fazê-lo junto ao Município de Treviso.

12.2) - O licitante vencedor por item deverá manter durante o prazo de vigência da ATA, todas as condições de habilitação que lhe foram exigidas nesta licitação.

12.3) -A recusa injustificada do licitante 1º colocado em atender o disposto no item 12.1 dentro do prazo estabelecido, sujeitará, o licitante à aplicação da penalidade de suspensão temporária pelo prazo mínimo de 02 (dois) anos.

12.4) - A contratação com o fornecedor vencedor será formalizada por intermédio de emissão de instrumento contratual, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no art. 62 da Lei nº. 8.666/93.

13) – DAS ALTERAÇÕES E VIGÊNCIA DA ATA

13.1) – A ATA poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº. 8.666, de 1993.



ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Treviso

13.1.1) - O preço ofertado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador do Contrato promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

13.2) - O fornecedor poderá ter sua ata cancelada caso deixe de atender as necessidades do Município nos termos pactuado.

13.3) - O prazo de vigência será de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura.

14) – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1) - As despesas para eventual aquisição do objeto licitado ocorrerão por conta das dotações 16 e 195 do exercício 2022 e das vigentes em 2023.

15) – DA FORMA DE PAGAMENTO

15.1) - Os pagamentos serão efetuados conforme requisição e prestação dos serviços realizados no mês anterior, acompanhados dos respectivos comprovantes fiscais legais, por Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito bancário em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário a serem especificadas pela CONTRATADA na nota fiscal/fatura, observando a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei nº 8.666/93.

15.2) - A atestação da Nota Fiscal se dará mediante o “CERTIFICO” pelo responsável do órgão competente autorizado para o recebimento dos relatórios, devidamente assinado, datado e com aposição do respectivo carimbo funcional, depois de devidamente conferidas as quantidades e valores.

15.3) - Os pagamentos serão realizados até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, mediante a apresentação e aprovação da fatura ou nota fiscal. A aprovação da nota fiscal / fatura se dará mediante o “CERTIFICO” pelo responsável autorizado para o recebimento, devidamente assinado, datado e com aposição do respectivo carimbo funcional, depois de devidamente conferido os serviços relacionados.

15.4) - A CONTRATADA deverá exibir nas datas de liquidação, obrigatoriamente, o recolhimento relativos a Seguridade Social (CND do INSS) e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRS do FGTS), devidamente atualizados, sob pena do órgão competente do CONTRATANTE sustar o pagamento respectivo e/ou pagamentos subsequentes, sustação essa que só será liberada mediante apresentação dos mesmos. A CONTRATADA com sede



ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Treviso

no Município de Treviso-SC também deverá apresentar Certidão Negativa de Débito Municipal e ainda, comprovante de recolhimento do ISS, sob pena de retenção.

15.4.1) - O não cumprimento do subitem acima não poderá ser considerado como atraso de pagamento, e em consequência, não cabendo ao CONTRATANTE qualquer ônus financeiro.

15.5) - A CONTRATANTE não efetuará aceite de títulos negociados com terceiros, isentando-se quaisquer consequências surgidas e responsabilizando a CONTRATADA por perdas e danos em decorrência de tais transações.

15.5) - A CONTRATANTE não pagará juros de mora por atraso de pagamento referente a serviços com ausência total ou parcial de documentação hábil ou pendente de cumprimento de quaisquer cláusulas constantes desta ATA.

15.6) - O prazo de pagamento previsto no item acima, só vencerá em dia de expediente normal, na cidade de Treviso-SC, postergando-se, em caso negativo, para o primeiro dia útil subsequente.

16. DO LOCAL, DOS PRAZOS E DA GARANTIA DOS SERVIÇOS:

16.1) – Após a emissão da Autorização de Fornecimento, a empresa vencedora do presente Processo Licitatório deverá atender ao chamado no prazo de até 72 horas e prestar os serviços no prazo máximo de até 4 dias, sem nenhum custo adicional. Casos excepcionais e que demandem maior período somente poderão ser aceitos mediante justificativa da Contratada e autorização da Prefeitura Municipal de Treviso ou da Secretaria Municipal de Saúde. Caso os serviços não forem realizados no prazo referido, a CONTRATADA estará sujeita às sanções previstas neste Edital e na legislação vigente.

16.2) - A prestação dos serviços será de forma parcelada, sendo de total responsabilidade da Licitante Vencedora os custos diretos e indiretos necessários à perfeita prestação dos serviços. A empresa sagrada vencedora do certame será responsável pela prestação dos serviços, bem como pelo fornecimento das peças, devendo apresentar para a Prefeitura Municipal de Treviso e à Secretaria Municipal de Saúde no mínimo 03 (três) orçamentos para análise e posterior autorização pelo Setor Responsável.

16.3) - Os equipamentos que serão submetidos à manutenção serão deslocados para a oficina da vencedora e vice-versa, por funcionário autorizado da empresa vencedora. Os custos com os deslocamentos serão por conta da empresa vencedora.

16.4) - Para emissão da ordem de serviço, a Contratada apresentará orçamento prévio, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, especificando a quantidade estimada de horas para



ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Treviso

a execução do serviço, bom como o quantitativo e a especificação técnica das peças para reposição. As peças defeituosas serão obrigatoriamente restituídas para a Prefeitura Municipal de Treviso ou à Secretaria Municipal de Saúde.

16.5) - Os serviços deverão ser executados de maneira que mantenha os equipamentos em condições perfeitas e ininterruptas de funcionamento, mediante assistência técnica e serviços de manutenção preventiva e corretiva de defeito e verificação que se fizerem necessários, efetuando-se os consertos necessários para uma manutenção adequada.

16.6) - Os serviços serão adquiridos de forma parcelada e de acordo com as necessidades. A Prefeitura Municipal de Treviso e a Secretaria Municipal de Saúde não ficarão obrigadas a contratar a totalidade dos mesmos, se não se fizer necessário.

16.7) - As solicitações se darão periodicamente ou eventualmente, de acordo com a necessidade e conveniência da Secretaria solicitante, durante toda a vigência da ata, através da ordem de serviço emitidas pela Unidade requisitante.

16.8) - Os serviços deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme diploma legal.

16.9) - O prazo de garantia dos serviços executados deverá ser de no mínimo de 90 (noventa) dias. Caso o equipamento apresente defeito em decorrência do serviço efetuado, dentro do prazo de garantia, o problema deverá ser solucionado no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas.

16.10) - A Contratada é responsável por qualquer equipamento que for entregue para a obtenção de orçamento ou execução do serviço, devolvendo-o em perfeito estado.

16.11) - À Administração Pública Municipal é reservado o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados para acompanhar a execução dos serviços.

16.12) - As peças, componentes, acessórios e materiais originais e suas quantidades, bem como o número de horas e serviços a serem executados deverão corresponder ao efetivamente necessário para a realização da respectiva manutenção do equipamento, devendo a empresa se abster de propor peças, serviços e horas em desacordo com o realmente empregado em cada caso concreto. Toda divergência será passível de investigação e negatização dos orçamentos pelo gestor da Secretaria solicitante.



ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Treviso

17) - DA ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS E PEÇAS

17.1) – Os serviços e/ou peças somente serão considerados devidamente aceitos depois de atestados, vistoriados e aprovados pelo responsável do Setor responsável do CONTRATANTE, especialmente designado para o seu recebimento.

17.2) - Caso os serviços e/ou peças venham a ser rejeitados, deverão ser pronta e imediatamente substituídos pela CONTRATADA, dentro das mesmas características exigidas neste contrato, sem qualquer ônus para o MUNICIPIO, independentemente de qualquer circunstância de local dos serviços.

18) - DO REAJUSTE:

O preço proposto é irrevogável por um período de 01 (um) ano, assegurado o equilíbrio econômico financeiro conforme previsto no artigo 57, § 1º, incisos I, II, III, IV, V, VI da Lei 8.666/93.

19) - DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLEMENTO:

19.1) -O não cumprimento de quaisquer cláusulas do presente termo pela CONTRATADA acarretará nas sanções estabelecidas nos Artigos 86, 87 e 88 da Lei 8.666/93, ficando estabelecido o seguinte critério:

- a) O Poder Público Municipal se reserva no direito de rescindir o contrato com o proponente vencedor, se porventura os serviços não estiverem condizentes com a descrição da proposta;
- b) Pela inexecução total ou parcial do instrumento de contrato, a CONTRATANTE poderá garantir a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:

I- advertência escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

II- Multa de 5% (cinco por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);



ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Treviso

III- Multas de 10% (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, acumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos);

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O valor correspondente a qualquer multa aplicada à CONTRATADA, garantida a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá ser cobrada da CONTRATADA via recolhimento do valor, em até 10 (dez) dias após o recebimento da notificação, ficando a CONTRATADA obrigada a comprovar o recolhimento, mediante a apresentação da quitação da multa.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para o recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, e, após este prazo, o débito será cobrado judicialmente.

PARÁGRAFO TERCEIRO – As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a CONTRATADA de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à CONTRATANTE, decorrentes das infrações cometidas.

20) - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- a) - Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender qualquer das disposições do presente edital;
- b) - Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificação ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos;
- c) - Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impede a realização deste evento na data marcada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação;
- d) - a licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e documentos apresentados em qualquer fase da licitação. Na hipótese de se contratar a imprecisão ou



ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Treviso

falsidade das informações e/ou dos documentos apresentados pela licitante, poderá a comissão de licitação, a qualquer tempo, desclassificá-la ou rescindir subscrito;

- e) - Só terá direito a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamação ou recursos, assinar atas e contratos, os representantes devidamente habilitados e os membros da comissão julgadora;
- f) - nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente edital, cujo desconhecimento não poderão alegar;
- g) - a apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos;
- h) - o Prefeito Municipal, poderá revogar a presente licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;
- i) - é facultado ao Pregoeiro e a Equipe de Apoio ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo;
- j) - no caso de alteração desse Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento dos documentos e proposta de preços, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas;
- k) - fica eleito o foro da Comarca de Criciúma para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste edital;
- l) - nos casos em que este Edital estiver omissos, se aplica o previsto na Lei 10.20/02 e o previsto na Lei 8.666/93 e demais leis complementares.
- m) - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, atendidos o interesse público e o da Administração, sem comprometimento da segurança da contratação.
- n) - É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
- o) - A adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora e a homologação do certame não implicarão direito à contratação.
- p) - A execução da ata de registro de preços será acompanhada e fiscalizada pelo servidor Caio Amaro Botini.



ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Treviso

p.1) - fiscalização será exercida no interesse da Prefeitura Municipal de Treviso e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

p.2) - Estando os produtos e/ou serviços em conformidade, os documentos de cobrança deverão ser atestados pela fiscalização da ata de registro de preços e enviados ao Departamento Financeiro, para o devido empenho e posterior pagamento.


q) - Não serão aceitos boletos para cobrança. Os licitantes deverão informar o Banco, Agência, Conta Bancária e nome do titular da conta para depósitos.

21) - DOS ANEXOS

21.1) - FAZEM PARTE INTEGRANTE DESTES EDITAL:

- a) - Anexo I- Termo de referência;
- c) - Anexo II- Declaração de inexistência de fato impeditivo;
- d) - Anexo III- Declaração que não emprega menor;
- e) - Anexo IV- Minuta do Contrato;
- f) - Anexo V- Modelo de declaração de regularidade fiscal e demais obrigações habilitatórias.
- g) - Anexo VI- Modelo de credenciamento;

Treviso (SC), 26 de maio de 2022.


Vanessa Vieira Pescador
Secretaria Municipal de Saúde


Ernany da Silva Moreti
Secretário de Administração e Finanças



ESTADO DE SANTA CATARINA
Prefeitura Municipal de Treviso

SOLICITAÇÃO DE LICITAÇÃO

Entidades Solicitantes: Prefeitura Municipal de Treviso e Fundo Municipal de Saúde.

Objeto: Registro de preço para futura contratação de empresa especializada ou profissional liberal para prestação de serviços de mão de obra, com fornecimento de peças, destinados à manutenção e recuperação dos aparelhos de ar-condicionado pertencentes ao Paço Municipal e ao Fundo Municipal de Saúde de Treviso/SC pelos próximos 12 meses, conforme Termo de Referência.

Condições de Pagamento: Mensais, de acordo com os serviços realizados no mês anterior.

Prazo de Fornecimento / Execução: Até 72 horas após a emissão da autorização de fornecimento.

Justificativa da Aquisição: Esta contratação se justifica pela necessidade de manter em pleno funcionamento os equipamentos de ar-condicionado existentes na Prefeitura Municipal de Treviso e na Secretaria Municipal de Saúde, estes que são essenciais para a continuidade dos serviços oferecidos à população.

Valor Estimado do Objeto:

Até R\$ 74.525,60, sendo até R\$ 24.525 para serviços de mão de obra e até R\$ 50.000,00 para aquisição de peças.

Origem dos Recursos: Próprios.

Técnicos para Acompanhamento:

Caio Amaro Botini
Caio Amaro Botini

Autorização para Licitar da Secretaria de Administração e Finanças:

Ernany da Silva Moreti
Ernany da Silva Moreti
Secretaria de Administração e Finanças

Dotações: 16 e 195 do exercício 2022 e das vigentes em 2023.

Modalidade: Pregão, Registro de Preço.

Vanessa Vieira Pescador
Vanessa Vieira Pescador
Secretaria Municipal de Saúde

Autorizo: 19/05/2022

Valerio Moretti
Valerio Moretti - Prefeito Municipal

* Esta Solicitação deverá estar acompanhada de 3 orçamentos; Projeto Básico / Termo de Referência e/ou Memorial Descritivo.



ESTADO DE SANTA CATARINA
Prefeitura Municipal de Treviso

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Do Objeto

Registro de preço para futura contratação de empresa especializada ou profissional liberal para prestação de serviços de mão de obra, com fornecimento de peças, destinados à manutenção e recuperação dos aparelhos de ar-condicionado pertencentes ao Paço Municipal e ao Fundo Municipal de Saúde de Treviso/SC pelos próximos 12 meses, conforme Termo de Referência.

2 Do Quantitativo, Preço e Forma de Pagamento

A estimativa está de acordo com a tabela abaixo:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.
1	Manutenção e recuperação dos aparelhos de ar-condicionado pertencentes ao Paço Municipal e ao Fundo Municipal de Saúde de Treviso/SC pelos próximos 12 meses.	Hora Homem	440	R\$ 55,74

O valor global previsto é de até R\$ 74.525,60 (setenta e quatro mil e quinhentos e vinte e cinco reais e sessenta centavos), sendo até R\$ 24.525,60 (vinte e quatro mil e quinhentos e vinte e cinco reais e sessenta centavos) para serviços de mão de obra e até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais para aquisição de peças.

Os pagamentos serão efetuados conforme a prestação dos serviços realizados no mês anterior, acompanhados dos respectivos comprovantes fiscais legais, por Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito bancário em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário a serem especificadas pela CONTRATADA na nota fiscal/fatura, observando a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei nº 8.666/93.

3 Da Validade da Proposta

As propostas de preço deverão ter validade mínima de 60 (sessenta) dias.



4 Do Prazo e Condições para a Prestação dos Serviços

Após a emissão da Autorização de Fornecimento, a empresa vencedora do presente Processo Licitatório deverá atender ao chamado no prazo de até 72 horas e prestar os serviços no prazo máximo de até 4 dias, sem nenhum custo adicional. Casos excepcionais e que demandem maior período somente poderão ser aceitos mediante justificativa da Contratada e autorização da Prefeitura Municipal de Treviso ou da Secretaria Municipal de Saúde. Caso os serviços não forem realizados no prazo referido, a CONTRATADA estará sujeita às sanções previstas neste Edital e na legislação vigente.

A prestação dos serviços será de forma parcelada, sendo de total responsabilidade da Licitante Vencedora os custos diretos e indiretos necessários à perfeita prestação dos serviços. A empresa sagrada vencedora do certame será responsável pela prestação dos serviços, bem como pelo fornecimento das peças, devendo apresentar para a Prefeitura Municipal de Treviso ou à Secretaria Municipal de Saúde no mínimo 03 (três) orçamentos para análise e posterior autorização pelo Setor Responsável.

Os equipamentos que serão submetidos à manutenção serão deslocados para a oficina da vencedora e vice-versa, por funcionário autorizado da empresa vencedora. Os custos com os deslocamentos serão por conta da empresa vencedora.

Para emissão da ordem de serviço, a Contratada apresentará orçamento prévio, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, especificando a quantidade estimada de horas para a execução do serviço, bom como o quantitativo e a especificação técnica das peças para reposição. As peças defeituosas serão obrigatoriamente restituídas para a Prefeitura Municipal de Treviso ou à Secretaria Municipal de Saúde.

Os serviços deverão ser executados de maneira que mantenha os equipamentos em condições perfeitas e ininterruptas de funcionamento, mediante assistência técnica e serviços de manutenção preventiva e corretiva de defeito e verificação que se fizerem necessários, efetuando-se os consertos necessários para uma manutenção adequada.

Os serviços serão adquiridos de forma parcelada e de acordo com as necessidades. A Prefeitura Municipal de Treviso e a Secretaria Municipal de Saúde não ficarão obrigadas a contratar a totalidade dos mesmos, se não se fizer necessário.

5 Da Justificativa

Esta contratação se justifica pela necessidade de manter em pleno funcionamento os equipamentos de ar-condicionado existentes na Prefeitura Municipal de Treviso e na



ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Treviso

Secretaria Municipal de Saúde, estes que são essenciais para a continuidade dos serviços oferecidos à população.

6 Das Dotações Orçamentarias

As despesas para eventual aquisição do objeto licitado ocorrerão por conta das dotações 16 e 195 do exercício 2022 e das vigentes em 2023.

7 Do Técnico para Acompanhamento

O técnico responsável para acompanhar e fiscalizar a futura Ata de Registro de Preço é Caio Amaro Botini.

Treviso, 19 de maio de 2022.

Ernany da Silva Moreti
Secretário de Administração e
Finanças

Vanessa Vieira Pescador
Secretaria Municipal de Saúde



ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Treviso

ANEXO II- DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

(MODELO)

PREGÃO 23/2022

Nome da Empresa.....
CNPJ nº, sediada em,
DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(local), de de 2022.

.....
Nome completo e assinatura do declarante
CPF e RG



ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Treviso

ANEXO III- DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

(MODELO)

PREGÃO 23/2022

Nome da empresa.....inscrito no CNPJ nº
....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)
....., portador(a) da Carteira de Identidade nº
..... e do CPF Nº, DECLARA, para fins do
disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº
9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho
noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

.....
Local e data.

.....
(Identificação e assinatura do representante legal)



ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Treviso

ANEXO IV- MINUTA (NÃO PREENCHER) ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº XX/2022

O MUNICÍPIO DE TREVISO-SC, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, cadastrado no CNPJ, sob nº 10.461.159/0001-67, com Sede na Paulo de Lorenzi, nº 110, Centro, nesta cidade de Treviso - SC, , neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Valerio Moretti, brasileiro, casado, residente e domiciliado a Rua Ângelo Dal Bó, nº 312, Bairro Nossa Senhora de Lurdes, Treviso/SC, inscrito no CPF sob nº 480.026.319-00, RG nº 1.086.387-7, daqui em diante somente designado de CONTRATANTE e a empresa(s) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx CNPJ/MF n.º xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx estabelecida na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx , em xxxxxxxxx, doravante denominada DETENTORA DA ATA , resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO, segundo as cláusulas e condições a seguir:

1) -CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1) - Registro de preço para futura contratação de empresa especializada ou profissional liberal para prestação de serviços de mão de obra, com fornecimento de peças, destinados à manutenção e recuperação dos aparelhos de ar-condicionado pertencentes ao Paço Municipal e ao Fundo Municipal de Saúde de Treviso/SC pelos próximos 12 meses, conforme Termo de Referência.

2) -CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO:

2.1) – Esta ata está vinculada a todos os documentos que compõe o Processo Licitatório nº 39/2022, Pregão Presencial nº. 23/2022, homologado em xxxxxxxxxxxx, independentemente de transcrição, fazendo parte integrante e complementar deste instrumento e o disposto na Lei 8.666/93 e demais normas vigentes.

3) – CLÁUSULA TERCEIRA- DA ENTREGA/EXECUÇÃO DO SERVIÇO:

3.1) – Após a emissão da Autorização de Fornecimento, a empresa vencedora do presente Processo Licitatório deverá atender ao chamado no prazo de até 72 horas e prestar os serviços no prazo máximo de até 4 dias, sem nenhum custo adicional. Casos excepcionais e que demandem maior período somente poderão ser aceitos mediante justificativa da Contratada e autorização da Prefeitura Municipal de Treviso ou da Secretaria Municipal de Saúde. Caso os



ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Treviso

serviços não forem realizados no prazo referido, a CONTRATADA estará sujeita às sanções previstas neste Edital e na legislação vigente.

3.2) - A prestação dos serviços será de forma parcelada, sendo de total responsabilidade da Licitante Vencedora os custos diretos e indiretos necessários à perfeita prestação dos serviços. A empresa sagrada vencedora do certame será responsável pela prestação dos serviços, bem como pelo fornecimento das peças, devendo apresentar para a Prefeitura Municipal de Treviso ou à Secretaria Municipal de Saúde no mínimo 03 (três) orçamentos para análise e posterior autorização pelo Setor Responsável.

3.3) - Os equipamentos que serão submetidos à manutenção serão deslocados para a oficina da vencedora e vice-versa, por funcionário autorizado da empresa vencedora. Os custos com os deslocamentos serão por conta da empresa vencedora.

3.4) - Para emissão da ordem de serviço, a Contratada apresentará orçamento prévio, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, especificando a quantidade estimada de horas para a execução do serviço, bom como o quantitativo e a especificação técnica das peças para reposição. As peças defeituosas serão obrigatoriamente restituídas para a Prefeitura Municipal de Treviso ou à Secretaria Municipal de Saúde.

3.5) - Os serviços deverão ser executados de maneira que mantenha os equipamentos em condições perfeitas e ininterruptas de funcionamento, mediante assistência técnica e serviços de manutenção preventiva e corretiva de defeito e verificação que se fizerem necessários, efetuando-se os consertos necessários para uma manutenção adequada.

3.6) - Os serviços serão adquiridos de forma parcelada e de acordo com as necessidades. A Prefeitura Municipal de Treviso e a Secretaria Municipal de Saúde não ficarão obrigadas a contratar a totalidade dos mesmos, se não se fizer necessário.

3.7) - As solicitações se darão periodicamente ou eventualmente, de acordo com a necessidade e conveniência da Secretaria solicitante, durante toda a vigência da ata, através da ordem de serviço emitidas pela Unidade requisitante.

3.8) - Os serviços deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme diploma legal.

3.9) - O prazo de garantia dos serviços executados deverá ser de no mínimo de 90 (noventa) dias. Caso o equipamento apresente defeito em decorrência do serviço efetuado, dentro do



ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Treviso

prazo de garantia, o problema deverá ser solucionado no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas.

3.10) - A Contratada é responsável por qualquer equipamento que for entregue para a obtenção de orçamento ou execução do serviço, devolvendo-o em perfeito estado.

3.11) - À Administração Pública Municipal é reservado o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados para acompanhar a execução dos serviços.

3.12) - As peças, componentes, acessórios e materiais originais e suas quantidades, bem como o número de horas e serviços a serem executados deverão corresponder ao efetivamente necessário para a realização da respectiva manutenção do equipamento, devendo a empresa se abster de propor peças, serviços e horas em desacordo com o realmente empregado em cada caso concreto. Toda divergência será passível de investigação e negatização dos orçamentos pelo gestor da Secretaria solicitante.

4) -CLÁUSULA QUARTA – DA VALIDADE DA ATA E REVISÃO DOS PREÇOS:

4.1) - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei nº. 8.666/93.

4.2) - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

4.3) - O prazo de validade da ata de registro de preços será por um período de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos da lei vigente, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para o Município.

5) -CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO:

5.1) - Os pagamentos serão efetuados conforme a prestação dos serviços realizados no mês anterior, acompanhados dos respectivos comprovantes fiscais legais, por Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito bancário em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário a serem especificadas pela CONTRATADA na nota fiscal/fatura, observando a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei nº 8.666/93.

a) - A atestação da Nota Fiscal se dará mediante o “CERTIFICO” pelo responsável do órgão competente autorizado para o recebimento dos produtos, devidamente assinado, datado e com



ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Treviso

aposição do respectivo carimbo funcional, depois de devidamente conferidas as quantidades e valores.

b) - a CONTRATADA deverá destacar na nota fiscal/fatura, além do número e a data de assinatura do contrato, os dados bancários: Banco, Agência e nº Conta-Corrente.

c) - O prazo de pagamento previsto no item acima, só vencerá em dia de expediente normal, na cidade de Treviso-SC, postergando-se, em caso negativo, para o primeiro dia útil subsequente.

5.2) - A CONTRATADA deverá exibir nas datas de liquidação, obrigatoriamente, o recolhimento relativos a Seguridade Social (CND do INSS) e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRS do FGTS), devidamente atualizados, sob pena do órgão competente do CONTRATANTE sustar o pagamento respectivo e/ou pagamentos subsequentes, sustação essa que só será liberada mediante apresentação dos mesmos. A CONTRATADA com sede no Município de Treviso-SC também deverá apresentar Certidão Negativa de Débito Municipal e ainda, comprovante de recolhimento do ISS, sob pena de retenção.

5.2.1) - O não cumprimento do subitem acima não poderá ser considerado como atraso de pagamento, e em consequência, não cabendo ao CONTRATANTE qualquer ônus financeiro.

5.3) - A CONTRATANTE não efetuará aceite de títulos negociados com terceiros, isentando-se quaisquer consequências surgidas e responsabilizando a CONTRATADA por perdas e danos em decorrência de tais transações.

5.4) - A CONTRATANTE não pagará juros de mora por atraso de pagamento referente a serviços com ausência total ou parcial de documentação hábil ou pendente de cumprimento de quaisquer cláusulas constantes deste contrato.

6) - CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES

6.1) - DO MUNICÍPIO:

6.1.1) - Atestar as notas fiscais a efetiva entrega do objeto desta ata;

6.1.2) - Aplicar à DETENTORA DA ATA penalidade, quando for o caso;

6.1.3) - Prestar à DETENTORA DA ATA toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária a perfeita execução do objeto deste instrumento;

6.1.4) - Efetuar o pagamento à DETENTORA DA ATA no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

6.1.5) - Notificar, por escrito, à DETENTORA DA ATA da aplicação de qualquer sanção.



ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Treviso

6.1.6) - Faz parte das obrigações do Município, também as previstas no Termo de Referência anexo ao edital, independentemente de transcrição.

6.2) - DA DETENTORA DA ATA:

6.2.1) - Fornecer o objeto de acordo com as especificações contidas nesta ata, bem como no edital e seus anexos;

6.2.2) - Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos.

6.2.3) - Manter durante a vigência desta ata, as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação;

6.2.4) - Fornecer o objeto registrado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta;

6.2.5) - Fornecer os produtos dentro dos padrões exigidos nesta ata, no edital de licitação e seus anexos.

6.2.6) - Fazem parte das obrigações do Contratado, também as previstas no Termo de Referência anexo ao edital, independentemente de transcrição.

7) - CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1) - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a assinatura da ATA, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicafe, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/2002, pelo prazo de mínimo de 2 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

7.2) - Pela inexecução total ou parcial do instrumento de contrato, a CONTRATANTE poderá garantir a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:

I - advertência escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;



ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Treviso

II - Multa de 5% (cinco por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);

III - Multas de 10% (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, acumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos)

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O valor correspondente a qualquer multa aplicada à CONTRATADA, garantida a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá ser cobrada da CONTRATADA via recolhimento do valor, em até 10 (dez) dias após o recebimento da notificação, ficando a CONTRATADA obrigada a comprovar o recolhimento, mediante a apresentação da quitação da multa.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para o recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, e, após este prazo, o débito será cobrado judicialmente.

PARÁGRAFO TERCEIRO – As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a CONTRATADA de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à CONTRATANTE, decorrentes das infrações cometidas.

8- CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1) - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:

8.1.1) - A detentora não cumprir as obrigações constantes desta ata;

8.1.2) - A detentora não retirar qualquer nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;



ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Treviso

8.1.3) - A detentora não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

8.1.4) - Estiver presentes razões de interesse público, devidamente demonstrados e justificadas pela administração;

8.2) - O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador do município.

8.3) - A comunicação do cancelamento do preço registrado, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação em Jornal de Circulação Municipal, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

8.4) - Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da administração, quando comprovada a ocorrência das hipóteses previstas no art. 78, incisos XII a XVI, da Lei Federal 8.666/93 e Alterações.

8.5) - A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à administração a aplicação das penalidades previstas neste instrumento, caso não aceitas as razões do pedido.

9) - CLÁUSULA NONA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

9.1) - A aquisição dos serviços, objeto da presente Ata de Registro de Preços, serão autorizados, em cada caso, pelo Departamento de Compras, sendo obrigatório informar ao setor de compras os quantitativos das aquisições.

9.2) - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem está delegar a competência para tanto.

9.3) - A contratação com os fornecedores registrados, após a indicação pelo órgão gerenciador, do registro de preços, será formalizada por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento equivalente, conforme disposto no art. 62 da Lei nº. 8.666/93.



ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Treviso

10) - CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1) - As despesas para eventual aquisição do objeto licitado ocorrerão por conta das dotações 16 e 195 do exercício 2022 e das vigentes em 2023.

11) - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1) - Integram esta Ata de Registro de Preços, Processo Licitatório 03/2022, o Edital de Pregão Presencial nº. 02/2022, seus anexos e a proposta/lance da Detentora desta ata, independente da sua transcrição.

11.2) - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, suas alterações, com as disposições da Lei Federal 10.520/2002 e subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais do direito.

12) - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1) - As partes elegem o Foro da Comarca de Criciúma/SC, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que for, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas da presente ata.

12.2) - A técnica responsável para acompanhar e fiscalizar a execução do acordo pactuado é o servidor Caio Amaro Botini.

12.3) - E, por estarem ambas as partes de pleno acordo com as disposições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, aceitam cumprirem fielmente as normas legais e regulamentares, assinam a presente ata em 01 (uma) via de igual teor e forma, para que produza os seus devidos e legais efeitos.

Treviso, xxxxxxxxxxxx.

Valerio Moretti
Prefeito Municipal
Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
DETENTORA DA ATA

1º Testemunha:

2º Testemunha:

Helton da Silva
CPF nº 055.785.469-51

Anderson Possenti Cossa
CPF nº 117.096.919-48



ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Treviso

ANEXO V

MODELO DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE FISCAL

(A SER APRESENTADO FORA DOS DEMAIS ENVELOPES DE PROPOSTA E
HABILITAÇÃO)

PREGÃO 23/2022

_____ (nome da empresa), com sede na
_____ (endereço da empresa), inscrita no
CNPJ sob o N°. _____, licitante no certame acima destacado,
promovido pela Prefeitura Municipal de Treviso, declara, por meio de seu representante legal
infra-assinado _____, inscrito no R.G. sob o N°. _____ e no
CPF sob o N°. _____, que se encontra em situação regular perante as Fazendas
Nacional, Estadual e Municipal, a Seguridade Social (FGTS e INSS), bem como atende a
todas as demais exigências de habilitação constantes do edital próprio.

Local/Data

Carimbo da empresa e/ou identificação gráfica e assinatura devidamente identificada do
representante legal da empresa.



ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Treviso

ANEXO VI

MODELO DE CREDENCIAMENTO

(A SER APRESENTADO FORA DOS DEMAIS ENVELOPES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO)

PREGÃO N°. 23/2022

Por este instrumento solicitamos o credenciamento da empresa....., para participar da licitação acima referenciada, neste evento representada por (nome/identidade/CPF)..... e procuração anexa, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da outorgante, visando a formular propostas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interposição de recurso, renunciar ao direito de interpor recursos e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local/Data

Carimbo e Assinatura



ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Treviso

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TREVISO

PROCESSO LICITATÓRIO 39/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2022

O Município de Treviso, através do Fundo Municipal de Saúde, nos termos da lei nº 10.520/02, lei 123/06, por este edital e subsidiariamente pela lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, bem como as demais normas regulamentares aplicáveis, torna público para conhecimento dos interessados que está realizando licitação na modalidade Pregão Presencial/ Registro de Preço, do tipo menor preço global, para futura contratação de empresa especializada ou profissional liberal para prestação de serviços de mão de obra, com fornecimento de peças, destinados à manutenção e recuperação dos aparelhos de ar-condicionado pertencentes ao Paço Municipal a ao Fundo Municipal de Saúde de Treviso/SC pelos próximos 12 meses, de acordo com as especificações contidas no edital. **A abertura dos envelopes de proposta de preço e documentação será realizada no dia 13/06/2022 às 13h30min, no Setor de Licitações.** A íntegra do edital poderá ser obtida junto ao Setor de Licitações, sita a Av. Prof. José F. Abatti, 258, Centro, Treviso/SC, das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min e através do site: <http://www.treviso.sc.gov.br/> (portal da transparência). Maiores informações sobre o Edital, comparecer no Setor de Licitações ou pelo telefone (48) - 3469-9000.

Treviso (SC), 26 de maio de 2022.

Vanessa Vieira Pescador
Secretaria Municipal de Saúde

Ernany da Silva Moreti
Secretário de Administração e Finanças



ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Treviso

ESTADO DE SANTA CATARINA


PREFEITURA MUNICIPAL DE TREVISO

PROCESSO LICITATÓRIO 39/2022

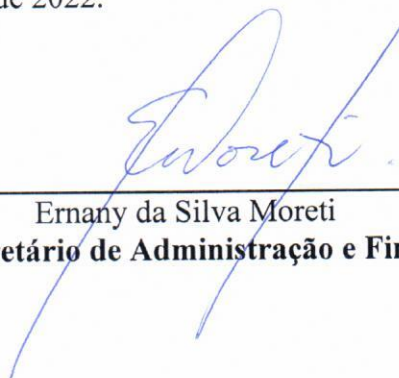
PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2022

O Município de Treviso, através do Fundo Municipal de Saúde, nos termos da lei nº 10.520/02, lei 123/06, por este edital e subsidiariamente pela lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, bem como as demais normas regulamentares aplicáveis, torna público para conhecimento dos interessados que está realizando licitação na modalidade Pregão Presencial/ Registro de Preço, do tipo menor preço global, para futura contratação de empresa especializada ou profissional liberal para prestação de serviços de mão de obra, com fornecimento de peças, destinados à manutenção e recuperação dos aparelhos de ar-condicionado pertencentes ao Paço Municipal e ao Fundo Municipal de Saúde de Treviso/SC pelos próximos 12 meses, de acordo com as especificações contidas no edital. **A abertura dos envelopes de proposta de preço e documentação será realizada no dia 13/06/2022 às 13h30min, no Setor de Licitações.** A íntegra do edital poderá ser obtida junto ao Setor de Licitações, sita a Av. Prof. José F. Abatti, 258, Centro, Treviso/SC, das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min e através do site: <http://www.treviso.sc.gov.br/> (portal da transparência). Maiores informações sobre o Edital, comparecer no Setor de Licitações ou pelo telefone (48) - 3469-9000.

Treviso (SC), 26 de maio de 2022.



Vanessa Vieira Pescador
Secretaria Municipal de Saúde



Ernany da Silva Moreti
Secretário de Administração e Finanças